



Faculdade de São Vicente

REGULAMENTO PROGRAMA DE NIVELAMENTO

Art. 1º O Programa de Nivelamento da Faculdade de São Vicente - FSV consiste em:

- a) subsidiar os discentes de elementos básicos da Língua Portuguesa, Matemática e Língua Inglesa, de maneira a subsidiar o prosseguimento de seus estudos;
- b) oferecer instrumentos para que os acadêmicos possam superar as dificuldades quanto às áreas em estudo;
- c) proporcionar momentos de estudo que possam ambientar o acadêmico ao curso superior;
- d) favorecer a superação das dificuldades encontradas pelos acadêmicos.

Art. 2º A FSV proporcionará aulas de nivelamento em Língua Portuguesa, Matemática e Língua Inglesa sempre que houver turmas ingressantes na Instituição.

Parágrafo Único Poderá vir a ofertar a modalidade informática básica ou outras disciplinas que façam parte das matrizes curriculares dos cursos de graduação.

Art. 3º Os discentes serão convidados a participar do Programa de Nivelamento, gratuitamente, sendo excluída a possibilidade de obrigatoriedade.

Parágrafo Único A matrícula no Programa de Nivelamento será efetivada mediante formulário de inscrição, no Setor de Atendimento.

Art. 4º O Programa de Nivelamento também será oferecido aos discentes de outros semestres que não sejam os iniciais, de forma facultativa.

Art. 5º O professor ministrante das aulas de Nivelamento se responsabilizará pelo controle da frequência dos discentes participantes do Programa de Nivelamento, e encaminhará ao Registro Acadêmico no final do semestre, para arquivamento.

Art. 6º Os docentes envolvidos no Programa de Nivelamento serão indicados pela Direção Geral.

Parágrafo Único Os docentes poderão vir a ser auxiliados por alunos-monitores, desde que comprovada necessidade e formalizada pela direção geral.

Art. 7º O Curso de Nivelamento elaborará um programa de conteúdos que sejam comuns a todos os Cursos da Instituição, de caráter básico, para a formação acadêmica do discente.

Art. 8º A avaliação do Programa ocorrerá por meio da relação entre controle de frequência e desempenho nas disciplinas regulares do Curso, sob a supervisão geral das coordenadorias de curso e do NAP.



Faculdade de São Vicente

REGULAMENTO PROGRAMA DE NIVELAMENTO

Art. 9º A carga horária para cada modalidade oferecida será de 40 h/a por semestre letivo, num total de 4h/a/semanais.

Art. 10 As aulas ocorrerão aos sábados, no turno matutino, e conforme necessidade e a critério da direção geral, poderão ser ofertadas em horários diferenciados, no turno vespertino.

Art. 11 As aulas são oferecidas de acordo com critérios estabelecidos pela Direção Geral e contam com a orientação e acompanhamento de docentes qualificados e com experiência para identificar as dificuldades que interferem no desempenho acadêmico dos discentes e sugerir mecanismos adequados de estudos.

Parágrafo Único O objetivo, conteúdo básico e bibliografia de cada modalidade estão transcritos na presente Resolução na forma de Anexo.

Art. 12 Os projetos serão desenvolvidos pelos docentes envolvidos no Programa a partir da identificação das necessidades dos discentes, sob a supervisão das coordenadorias de cursos e coordenadoria do NAP - Núcleo De Apoio Psicopedagógico.

Art. 13 A avaliação do Programa ocorrerá por meio da relação entre controle de frequência e desempenho nas avaliações a serem realizadas na modalidades ofertadas no programa.

Art. 14 Cada modalidade concederá 20 horas de atividades complementares para 75% de frequência, assinadas pelo professor(a) da modalidade.

Art. 15 Cabe aos professores manter as, acompanhar, responder e tirar dúvidas dos discentes matriculados no Programa de Nivelamento. coordenadorias de cursos e do NAP

Art. 16 Os casos omissos deste regulamento, alterações, novas diretrizes e quaisquer outras inclusões, deverão se dar por meio da Direção Geral, ouvida as coordenações de cursos e coordenação do NAP.

Art. 17 Este Regulamento entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 3 de agosto de 2011